

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

DESIGNAR SERVIDOR

COMISSÃO SETORIAL - PAE PORTARIA Nº 084/2022 - GAB/SEAC

Dispõe sobre Comissão Setorial de Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no âmbito da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, encarregada de realizar a implementação do (PAE). O Sr. Ricardo Brisolla Balestreri, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº. 9.045, de 29 de abril de 2020, publicado no D. O. E. nº 34.211 de 08 de maio de 2020; Considerando os arts. 1º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará; Considerando o dever da Administração Pública de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando a economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação; RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico (PAE), com as seguintes atribuições:

I - a Comissão Setorial deverá realizar a revisão do Organograma da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC na plataforma do Governo Digital;

II - definir os usuários e nível de acesso;

III - definir escopo do plano piloto;

IV - definir o treinamento de usuários multiplicadores;

V - implantar o piloto, ajustar a utilização conforme resultados do piloto;

VI - avaliar a implantação e implementar para os demais setores.

VII - receber sugestões, reclamações ou queixas de qualquer servidor usuário do Sistema PAE sobre a sua utilização e funcionamento;

VIII - analisar as determinações e orientações emanadas do órgão gerenciador do PAE, transmitindo-as aos demais servidores do órgão programas de obras, planos estaduais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer;

IX - realizar reuniões e treinamentos sempre que demandados ou necessários ao conhecimento de novas orientações ou funcionalidades do Sistema; X - exercer a orientação, coordenação e supervisão das atividades de implementação do PAE.

Art. 2º Nomear a Comissão Setorial para Implementação do Processo Administrativo Eletrônico, no âmbito da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC para, sob a presidência do primeiro, realizar a implementação do (PAE) com os seguintes servidores :

1. Caliane Pinheiro da Costa, matrícula: 5929112/2 - Gestor Setorial do PAE;

2. Elane Pereira Leao, matrícula: 5946865/2 - Cogestor Setorial do PAE;

3. Murilo Augusto Fonseca Ferreira, matrícula: 5948558/2 - Membro;

4. Fenix Mendes Aguiar, matrícula: 5956259/1 - Membro.

Art. 3º Compete ao Gestor Setorial do PAE:

I - convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

II - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Comissão Setorial, dando publicidade das deliberações tomadas aos demais servidores da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC através de comunicados em seu sítio eletrônico, ou, pessoalmente, por outro meio de comunicação;

III - resolver e esclarecer as questões e dúvidas levantadas pelos servidores sobre o uso do sistema de processo administrativo eletrônico, verbalmente ou por escrito;

IV - determinar a realização de diligências junto Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE;

V - praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão Setorial/PAE.

Art. 4º São atribuições do Cogestor Setorial do PAE:

I - substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;

III - elaborar as atas das reuniões da Comissão Setorial/PAE.

Art. 5º São atribuições dos demais membros da Comissão:

I - participar das reuniões da Comissão Setorial/PAE, quando convocados, analisando e opinando sobre a pauta discutida ;

II - auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas tarefas conforme delegadas.

Art. 6º A Comissão Setorial/PAE terá prazo de 90 (noventa dias) para realizar avaliação de implementação do plano piloto, devendo implementar

nos demais setores da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania - SEAC, em concordância com o § 1º do Art. 35 do Decreto 2.176, de 12 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BELÉM-PA, 26 de abril de 2022.

Gabinete do Secretário

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Secretário Estratégico de Articulação da Cidadania

Protocolo: 789760

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

FÉRIAS

Portaria AGE Nº 040/2022-GAB, de 25 de abril de 2022.

O AUDITOR ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria AGE Nº 226/2020-GAB, de 13/07/2020, e considerando o processo 2022/489496.

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares ao servidor Jefferson Vieira da Silva, matrícula nº 5955888/1, ocupante do cargo de Assessor Superior I, lotado na Auditoria Geral do Estado, no período de 16/06/2022 a 05/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

Auditor-Adjunto

Protocolo: 788780

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 2022/394047

OBJETO: acréscimo de 25% do valor total do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021,

a fim de se manter a continuidade de execução do projeto de reforma.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARAPAZ

CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA DA MATINHA, CNPJ: 05.141.008/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 14.422.1500.8815 - (Polo de inclusão - PARAPAZ)

- Elemento de Despesa: 3350-41.06 - (Contribuições/ instituições sem fins

lucrativos)

- Fonte de Recursos: 0301 - (Superávit)

- Ação: 227161

- PI: 21DEMG00235

- Valor: R\$ 125.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Alberto Henrique Teixeira de Barros

Presidente da Fundação da PARAPAZ

Protocolo: 789746

PORTARIA Nº 081 DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO PUBLICADO NO DOE NO. 34.490, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, EM OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DA LEI Nº 8.097 DE 01 DE JANEIRO DE 2015.

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades desta Fundação, que suscitam a prorrogação da jornada de trabalho, tendo em vista a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" parágrafo 1º do Art. 137 da Lei 5.810/94;

CONSIDERANDO os termos contidos no processo: 2022/208021.

RESOLVE:

CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral, a partir de 20/04/2022, de acordo com a Legislação Vigente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a servidor FERNANDO HARLEY TAVARES NOGUEIRA, CARGO: Assistente Administrativo, matrícula nº 5953715/ 1. Esta Gratificação poderá ser suspensa a qualquer momento, a critério desta Fundação e não se incorporará para nenhum efeito à remuneração ou provento do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 789408